

PORTARIA Nº 590/SIA, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Valida curvas de ruído para o Aeroporto Internacional Eduardo Gomes – SBEG.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.103547/2015-04,

RESOLVE:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeroporto Internacional Eduardo Gomes – SBEG, apresentadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Art. 2º As curvas de ruído descritas no art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBEG, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria é válida para os seguintes parâmetros, que devem ser considerados como diretrizes para o planejamento do aeroporto:

I - informações gerais do aeródromo:

Elevação	80,36 m
Temperatura	34 °C
Pressão	759,97 mmHg
Velocidade média do vento	14,8 km/h

II - pistas de pouso e decolagem e percentuais de movimentos:

Pista	Cabeceiras			
		Latitude	Longitude	Utilização
10L – 28R	10L	03° 02' 18,84" S	60° 03' 42,64" O	48,28%
	28R	03° 02' 19,00" S	60° 01' 59,25" O	1,73%
10R – 28L	10R	03° 02' 26,98" S	60° 03' 26,62" O	48,28%
	28L	03° 02' 27,13" S	60° 01' 59,26" O	1,73%

III - número de movimentos anual e distribuição entre dia e noite:

Total de movimentos (pouso + decolagens)	Diurno	Noturno
285.000	60%	40%

Obs.: Operações noturnas correspondem aos voos realizados no período entre 22h e 07h.

IV - aeronaves utilizadas (mix):

Modelo	Percentual
C172	21,0%
EMB-120	21,0%
EMB-145	6,0%
A-319	6,0%
B737-500	6,0%
A-320	16,5%
737-800	16,5%
A-321	7,0%

V - rotas das aeronaves:

Pouso 1	CAB 10R e 10L	Curva à direita 10° e raio 1,7 km seguida por linha reta por 8,3 km.
Pouso 2	CAB 10R e 10L	Linha reta.
Pouso 3	CAB 28R e 28L	Curva à direita 10° e raio 1,7 km seguida por linha reta por 8,3 km.
Pouso 4	CAB 28R e 28L	Linha reta.
Saída 1	CAB 10R e 10L	Reta de 7,6 km, seguida por curva à direita 80° e raio 1,7 km.
Saída 2	CAB 10R e 10L	Reta de 7,6 km, seguida por curva à direita 10° e raio 1,7 km.
Saída 3	CAB 10R e 10L	Reta de 7,6 km, seguida por curva à direita 150° e raio 1,7 km.
Saída 4	CAB 10R e 10L	Reta de 7,6 km, seguida por curva à esquerda 130° e raio 1,7 km.
Saída 5	CAB 28R e 28L	Reta de 7,6 km, seguida por curva à direita 30° e raio 1,7 km.
Saída 6	CAB 28R e 28L	Reta de 7,6 km, seguida por curva à esquerda 120° e raio 1,7 km.
Saída 7	CAB 28R e 28L	Reta de 7,6 km, seguida por curva à esquerda 30° e raio 1,7 km.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI